

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO



INSTITUTO SEVERA ROMANA

Instituição de Assistência Social

Utilidade Pública Estadual nº 26 / Utilidade Pública Municipal nº 3314

CNPJ - 27.003.680/0001-53 / Insc. Municipal 00.672.851

1. Identificação	2
1.2. Dados do Representante Legal	2
1.3. Dados Bancários	2
2. Contexto	3
3. Justificativa	3
4. Objeto, Abrangência e Resultados Esperados	4
5. Obrigações	6
5.1. Obrigações do Município	6
5.2. Obrigações do Parceiro	6
6. Produto/Objetivos	6
7. Atividades/Aplicação dos Recursos/Etapas de Execução	7
8. Metas e Forma de Apresentação	8
9. Custos	9
9.1. Valor Total do Termo	10
10. Cronograma de Desembolso	10
11. Qualificação	10
12. Supervisão/ Fiscalização	11
13. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas	11
14. Prazos de Vigência	12
15. Proteção de Dados Pessoais	12
16. Elementos Disponíveis	13
17. Aprovação pelo Concedente (Município)	13

Rua Torres Sobrinho, 32, Méier
Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.780-050
Tel.: (21) 2241-7413 / 99421-3474
E-mail: isr.institutoseveraromana@gmail.com
isr@isr.org.br
Site: www.isr.org.br



INSTITUTO SEVERA ROMANA

Instituição de Assistência Social

Utilidade Pública Estadual nº 26 / Utilidade Pública Municipal nº 3314

CNPJ - 27.003.680/0001-53 / Insc. Municipal 00.672.851

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da Instituição: Instituto Severa Romana

CNPJ: 27.003.680/0001-53

E Endereço: Rua. Torres Sobrinho, 32

C Complemento: ---

B Bairro: Méier

C Cidade: Rio de Janeiro

UF: RJ

C CEP: 20.780050

T Telefone: (21) 2241-7413

9 99421-3474

E E-mail: isr.institutoseveraromana@gmail.com / isr@isr.org.br

1.2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

N Nome do Representante Legal (PRESIDENTE): Ana Cláudia Martins de Souza

RG (Órgão Expedidor): 22.244.894-6 Detran RJ

CPF: 720.649.513-34

Nome do Representante Legal (Procuradora): Neusa Pereira Martins

RG (Órgão Expedidor): 10.507.607-9 Detran RJ

CPF: 391.798.181-53

1.3. DADOS BANCÁRIOS

B Banco	A Agência	C Conta Corrente
S Santander	37 3795	1 13004157-3

Rua Torres Sobrinho, 32, Méier
Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.780-050
Tel.: (21) 2241-7413 / 99421-3474
E-mail: isr.institutoseveraromana@gmail.com
isr@isr.org.br
Site: www.isr.org.br



INSTITUTO SEVERA ROMANA

Instituição de Assistência Social

Utilidade Pública Estadual nº 26 / Utilidade Pública Municipal nº 3314

CNPJ - 27.003.680/0001-53 / Insc. Municipal 00.672.851

2. CONTEXTO

No município do Rio de Janeiro, a Rede SUAS, composta por instituições que executam ações diretamente com pessoas com deficiência e seus familiares, tem um papel de destaque frente ao que é oferecido na política de assistência social a este público. Trata-se de uma parceria existente há mais de 20 anos (desde a existência da antiga LBA), onde são propostas ações de forma qualificada, sistemática e ininterrupta até a presente data.

Parte integrante da Rede SUAS, o Instituto Severa Romana é uma organização socioassistencial, não governamental, sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, fundada em 4 de agosto de 1969, presta atendimento de forma gratuita de 2ª à 6ª feira, das 8h às 17h a mais de 200 usuários e seus cuidadores.

As raízes históricas e culturais do fenômeno da deficiência foram, por muito tempo, marcadas por rejeição, discriminação e preconceito, refletindo um quadro de violência estrutural que limitou a participação social e o pleno exercício da cidadania das pessoas com deficiência. Esse cenário produziu exclusões e desigualdades que impactaram diretamente a qualidade de vida e o desenvolvimento das potencialidades humanas desse público, reforçando a necessidade de políticas públicas e ações sociais efetivas de inclusão e equidade.

Com base nesse contexto, o Instituto Severa Romana (ISR) desenvolve seu trabalho de forma integrada e humanizada, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e às legislações que asseguram os direitos das pessoas com deficiência. A atuação institucional é orientada por diagnósticos individuais e planos de atendimento personalizados, que visam garantir o acompanhamento contínuo, o fortalecimento da autonomia e a ampliação das capacidades pessoais e sociais dos usuários.

Desta forma, esta proposta tem por objetivo fortalecer este trabalho e proporcionar melhoria do atendimento onde são desenvolvidas estas ações.

3. JUSTIFICATIVA

Ciente que a Assistência Social é um direito constitucional e uma responsabilidade do Estado de garantir esses direitos assistenciais, o ISR com sua sede no Bairro do Méier, localizado junto a um dos maiores bolsões de pobreza e violência - Complexo do Alemão - da região metropolitana do Rio de Janeiro atende, mensalmente, mais de 200 crianças e/ou adolescentes com deficiência residentes na área de abrangência da Instituição, com baixo poder econômico e em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, encaminhados, em sua maioria, pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, pelos CREAS - Centro de

Rua Torres Sobrinho, 32, Méier

Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.780-050

Tel.: (21) 2241-7413 / 99421-3474

E-mail: isr.institutoseveraromana@gmail.com

isr@isr.org.br

Site: www.isr.org.br



INSTITUTO SEVERA ROMANA

Instituição de Assistência Social

Utilidade Pública Estadual nº 26 / Utilidade Pública Municipal nº 3314

CNPJ - 27.003.680/0001-53 / Insc. Municipal 00.672.851

Referência Especializado de Assistência Social e por outros equipamentos público (escolas, hospitais e postos de saúde), conselhos tutelares, associação de moradores, bem como aqueles que a família busca espontaneamente.

Torna-se então, imprescindível toda e qualquer ação que contribua para que crianças e adolescentes com deficiência não sejam vítimas do ostracismo, da ambiguidade, da baixa estima, da injustificada indiferença, negligência, discriminação que temeriza a personalidade, levando a apatia, ao retraimento e a exclusão social.

Esse apoio permitirá qualificar e ampliar o atendimento prestado, fortalecendo a execução dos serviços de reabilitação e promoção socioassistencial, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida e para o exercício pleno da cidadania das pessoas com deficiência atendidas.

O ISR com base na realidade da sua territorialidade de atendimento, na sua experiência de trabalho e na sua capacitada técnica justifica a emenda parlamentar como incremento temporário a ser utilizado para a melhoria da qualidade de nossos serviços e para a aquisição de materiais que serão utilizados nos atendimentos, projetos e oficinas.

4. OBJETO, ABRANGÊNCIA E RESULTADOS ESPERADOS

OBJETO GERAL

Realizar atendimento à pessoa com deficiência.

OBJETO ESPECÍFICOS

- Desenvolver ações socioculturais e educativas para as pessoas com deficiência;
- Realizar atividades que estimulem a convivência, a criatividade e o desenvolvimento integral;
- Diminuir a segregação social e assegurar direito a convivência social.

ABRANGÊNCIA

O Instituto Severa Romana está localizado na Área Programática de Planejamento 3 (AP3) da Prefeitura do Município do RJ que abrange os seguintes bairros: Abolição, Água Santa, Cachambi, Del Castilho, Encantado, Engenho da Rainha, Engenho de Dentro, Engenho Novo, Higienópolis, Inhaúma, Jacaré, Jacarezinho, Maria da Graça, Méier, Piedade, Pilares, Riachuelo, Rocha, Sampaio, Todos os Santos, Tomás Coelho e Lins de Vasconcelos.

Estes bairros correspondem a 16,6% do território municipal e a 40,2% da população residente na cidade.

Rua Torres Sobrinho, 32, Méier
Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.780-050
Tel.: (21) 2241-7413 / 99421-3474
E-mail: isr.institutoseveraromana@gmail.com
isr@isr.org.br
Site: www.isr.org.br



INSTITUTO SEVERA ROMANA

Instituição de Assistência Social

Utilidade Pública Estadual nº 26 / Utilidade Pública Municipal nº 3314

CNPJ - 27.003.680/0001-53 / Insc. Municipal 00.672.851

Em relação às pessoas com deficiência, de acordo com o levantamento realizado pela Secretaria de Saúde, por meio do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) de abril de 2021, das 109.154 pessoas com deficiência cadastradas, 43.824 reside nesta mesma área programática (AP3), o que corresponde a 40,1% da população.

O espaço conta com placa de identificação visível, portão com controle eletrônico e câmera de segurança, recepção com bebedouro e cadeiras individuais, seis banheiros, cozinha industrial e refeitório, um espaço de convivência voltado às famílias, ambiente destinado à socialização, escuta e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de um pátio amplo utilizado para atividades livres, oficinas e palestras.

O Instituto Severa Romana (ISR) possui 24 salas climatizadas e equipadas, destinadas aos diversos setores de atendimento, psicologia, serviço social, educação social, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicomotricidade, psicopedagogia, administração e coordenação geral, além de espaço de convivência, sala de reuniões e uma sala multissensorial, equipada com computadores, acesso à internet, recursos de tecnologia assistiva, televisão, livros e materiais pedagógicos.

O Instituto conta também com uma ampla área de lazer, utilizada para atividades recreativas, oficinas, ações socioculturais e eventos de integração, promovendo o bem-estar, a socialização e o desenvolvimento integral dos usuários.

Essa estrutura assegura acessibilidade, conforto, tranquilidade e dignidade aos usuários e às suas famílias, contribuindo para um ambiente acolhedor e propício ao aprendizado, à convivência e à inclusão social.

RESULTADOS ESPERADOS

Enunciado do Objeto	Ações	Resultados Esperados		Período
		Qualitativos	Quantitativos	
Desenvolver ações socioculturais e educativas para pessoas com deficiência.	Realizar atendimento a pessoas com deficiência;	Promoção social;	Atendimento a 200 crianças e adolescentes com deficiência.	Do mês 01 ao mês 12
		Acesso a benefícios e serviços.		
	Diminuir a segregação social e assegurar direito a convivência social.	Autonomia		
		Convivência comunitária		
	Acesso à cultura.			

Rua Torres Sobrinho, 32, Méier

Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.780-050

Tel.: (21) 2241-7413 / 99421-3474

E-mail: isr.institutoseveraromana@gmail.com

isr@isr.org.br

Site: www.isr.org.br



5. OBRIGAÇÕES

5.1 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a. Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do Termo;
- b. Repassar à Organização da Sociedade Civil os recursos necessários à execução do Termo;
- c. Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas rescisórias;
- d. Elaborar Relatório de Visita Técnica e Relatório de Monitoramento e Avaliação.

5.2 OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

- a. Desenvolver, em conjunto com o Município, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho e a Planilha de Custos;
- b. Arcar com custos que excedam a estimativa prevista;
- c. Prestar informações financeiras sempre que solicitadas;
- d. Permitir fiscalização pelo Município;
- e. Manter atualizadas informações cadastrais;
- f. Selecionar e contratar profissionais conforme a legislação vigente;
- g. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e fiscais, sem caracterização de responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- h. Prestar contas da aplicação dos recursos conforme o instrumento pactuado;
- i. Manter a transparência da parceria, incluindo divulgação em meios públicos.

6. PRODUTO/OBJETIVOS

Desenvolver ações socioculturais e educativas para pessoas com deficiência com o incremento financeiro para o custeio dos serviços de concessionárias (energia elétrica, telefone, internet, TV por assinatura, água e gás), materiais didáticos e de escritório, transporte, serviços gráficos, empresa de contabilidade, kit lanche, bem como a manutenção e atualização de sites institucionais e mídias sociais, constitui um investimento essencial para o fortalecimento das ações socioculturais, educativas e institucionais desenvolvidas pelo Instituto Severa Romana.

Esses recursos possibilitarão a oferta contínua de programas culturais, recreativos e de lazer, que promovem a formação sociocultural de crianças e adolescentes com deficiência, estimulando a aprendizagem, a criatividade e o desenvolvimento integral dos beneficiários.



Produto	Descrição	Meios de Verificação	Periodicidade
Desenvolver ações para pessoas com deficiência nas dependências da instituição.	- Plano de atendimento.	Registro em prontuários e planilhas de atendimento.	Diário.
	- Desenvolvimento de atividades socioculturais e educativas.	Relatórios e registros fotográficos	Diário.

7. ATIVIDADES/ APLICAÇÃO DOS RECURSOS/ ETAPAS DE EXECUÇÃO

Atendendo às necessidades do público-alvo, o Instituto Severa Romana preza pela qualidade dos serviços prestados, promovendo o desenvolvimento social, cognitivo, físico, psicológico e afetivo de crianças e adolescentes, com vistas ao seu desenvolvimento integral, contribuindo para o exercício da cidadania, a inclusão social e a consolidação de uma prática educativa e lúdica humanizada.

Os atendimentos aos usuários e suas famílias ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na unidade Centro-Dia e Similares, sendo realizados por uma equipe técnica qualificada, que atuará no acompanhamento e desenvolvimento das atividades socioculturais, educativas e de apoio social promovidas pelo Instituto Severa Romana, onde ocorrerão as atividades internas conduzidas por uma equipe técnica interdisciplinar, contemplando ações socioculturais, educativas, recreativas e de socialização voltadas ao público atendido.

As atividades externas serão realizadas em parceria com empresas prestadoras de serviços devidamente contratadas, mediante agendamento prévio e acompanhamento da equipe técnica responsável, em conformidade com as normas institucionais e o cronograma de execução.

A instituição também conta com os seguintes instrumentos de acompanhamento e verificação da metodologia:

- Acompanhamento da evolução do plano individual de atendimento: registro da evolução dos usuários conforme planejamento;
- Relatórios: são apresentados os resultados quantitativos e qualitativos apresentados;
- Registros Fotográficos: as atividades são registradas fotograficamente para promover a comprovação da execução com a autorização dos responsáveis.



INSTITUTO SEVERA ROMANA

Instituição de Assistência Social

Utilidade Pública Estadual nº 26 / Utilidade Pública Municipal nº 3314

CNPJ - 27.003.680/0001-53 / Insc. Municipal 00.672.851

São realizadas ações com as famílias, através de encontros para fortalecer a afetividade e vivências, assim como rodas de conversas.

A instituição conta com a contribuição de voluntários nas suas ações (supervisionados pelo Serviço Social).

Os recursos serão aplicados no custeio de concessionárias (energia elétrica, água, telefone, internet, TV por assinatura e gás), aquisição de materiais didáticos e de escritório, kit lanche, transporte, serviços gráficos, empresa de contabilidade e na manutenção e atualização de sites institucionais e mídias sociais.

Cronograma de Execução

Ações	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
- Realizar atendimento a pessoas com deficiência;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desenvolver atividades que estimulem a convivência comunitária, a criatividade e o desenvolvimento integral dos usuários;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

8. METAS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

Meta: 200 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 à 18 anos, com deficiência ao longo da execução deste plano de trabalho.

As atividades descritas neste Plano de Trabalho serão apresentadas conforme o alcance dos resultados previstos, por meio de relatórios de execução financeira e administrativos, prestação de contas, registros fotográficos, orçamentos contendo no mínimo três cotações por serviço e notas fiscais de execução.

Toda a documentação comprobatória será organizada e apresentada em conformidade com as exigências do Termo de Colaboração e as normas vigentes de transparência e prestação de contas públicas, assegurando a rastreabilidade, a legitimidade e a transparência da execução financeira e das ações realizadas pelo Instituto Severa Romana.

Rua Torres Sobrinho, 32, Méier
Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.780-050
Tel.: (21) 2241-7413 / 99421-3474
E-mail: isr.institutoseveraromana@gmail.com
isr@isr.org.br
Site: www.isr.org.br



INSTITUTO SEVERA ROMANA

Instituição de Assistência Social

Utilidade Pública Estadual nº 26 / Utilidade Pública Municipal nº 3314

CNPJ - 27.003.680/0001-53 / Insc. Municipal 00.672.851

9. CUSTOS

Planilha Orçamentária

CUSTOS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
Diretos	Materiais Didáticos e de Escritório	6.000,00
	Serviços Gráficos	2.880,00
	Serviço de Transporte	6.000,00
	Kit Lanche	12.000,00
	Serviços de Manutenção e Atualização de Sites Institucionais e Mídias Sociais	14.400,00
	Serviços de contabilidade	25.000,00
Indiretos	Serviços de Água e Esgoto	7.200,00
	Serviços de Energia Elétrica	19.200,00
	Serviços de Gás	1.200,00
	Serviço de Telefonia	2.760,00
	Serviço de Internet e Assinatura de TV	3.360,00
	TOTAL DA EMENDA	100.000,00

OBS: Os valores apresentados poderão sofrer variações positivas ou negativas, conforme as necessidades operacionais e os reajustes de mercado durante a execução do Termo de Fomento.

Rua Torres Sobrinho, 32, Méier
Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.780-050
Tel.: (21) 2241-7413 / 99421-3474
E-mail: isr.institutoseveraromana@gmail.com
isr@isr.org.br
Site: www.isr.org.br



INSTITUTO SEVERA ROMANA

Instituição de Assistência Social

Utilidade Pública Estadual nº 26 / Utilidade Pública Municipal nº 3314

CNPJ - 27.003.680/0001-53 / Insc. Municipal 00.672.851

9.1 VALOR TOTAL DO TERMO

Valor total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	CONDIÇÃO PARA REPASSE
Única	Mediante a assinatura do Termo de Parceria.

11. QUALIFICAÇÃO

Função	Qualificação
Assistente Social	Graduação em Serviço Social
Auxiliar de Reabilitação I	Nível Médio Completo
Coordenador Técnico	Superior Completo
Educadora	Nível Médio Completo
Educadora	Nível Médio Completo
Psicóloga	Graduação em Psicologia

Rua Torres Sobrinho, 32, Méier
Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.780-050
Tel.: (21) 2241-7413 / 99421-3474
E-mail: isr.institutoseveraromana@gmail.com
isr@isr.org.br
Site: www.isr.org.br



12. SUPERVISÃO/ FISCALIZAÇÃO

A supervisão/fiscalização do Termo de Parceria se dará por uma Comissão devidamente designada, através de Portaria, com mínimo, 3 servidores para o acompanhamento da execução do Termo. Competirá à Comissão deliberar sobre a conformidade do processo e da execução do objeto em sede de prestação de contas.

13. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A destinação dos recursos observará a vinculação das despesas aos objetos da parceria, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas no Termo. Para tanto, os valores serão aplicados conforme os seguintes parâmetros:

13.1. Execução Física

A comprovação da execução física das atividades será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Quantitativo de atendimentos, demonstrado por listas de presença, relatórios, fichas cadastrais e demais registros aplicáveis;
- Evidências da execução física alinhadas à finalidade pactuada.

13.2 Execução Financeira

A comprovação da correta utilização dos recursos financeiros será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Relatórios financeiros detalhados;
- Demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes de pagamento;
- Justificativas e conhecimentos complementares, quando necessários.



13.3 Prestação de Contas

A prestação de contas será elaborada de forma clara e objetiva, garantindo que os recursos foram aplicados conforme os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

13.3.1 Documentação Comprobatória

- Relatórios de execução físico-financeira detalhando as atividades realizadas e os recursos empregados;
- Certidões atualizadas que atestam a regularidade fiscal, social e trabalhista da OSC;
- Demais documentos exigidos pela legislação municipal e pelo edital de chamamento público.

14. PRAZOS DE VIGÊNCIA

A parceria vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) pelo prazo de execução de 12 meses, a contar da data de assinatura.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os PARTÍCIPES se comprometem a tratar e proteger dados pessoais para as finalidades previstas no Termo de Colaboração em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD). O MUNICÍPIO será o controlador dos dados pessoais e a OSC parceira o operador.

Os PARTÍCIPES declaram que a coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e, sempre que possível, a anonimização, bem como garantir o respeito a todos os direitos dos titulares, incluindo mas não se limitando a liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

Os PARTÍCIPES declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.

Os PARTÍCIPES declaram que dados pessoais somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas do PROJETO, sendo, sempre que



INSTITUTO SEVERA ROMANA

Instituição de Assistência Social

Utilidade Pública Estadual nº 26 / Utilidade Pública Municipal nº 3314

CNPJ - 27.003.680/0001-53 / Insc. Municipal 00.672.851

possível, anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018

16- ELEMENTOS DISPONÍVEIS

Orientações segundo as:

- * Portaria MDF 2.601 de 06/11/2018;
- * Guia de Emendas 2021;
- * Art. 24 do Decreto 42696;
- * Diretoria Parlamentar e Federativa – DIPAR;
- * Cartilha de Orientações sobre a Ação 219G- Custeio (GND3);
- * Portaria MC 580/2020;
- * Lei Federal nº 13019/2014;
- * Portaria Ministerial nº 113/2015 e suas alterações.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

NEUSA PEREIRA MARTINS
Data: 23/01/2026 17:01:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome do Representante	Legal
-----------------------	-------

Função/Cargo

16. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (MUNICÍPIO)

Com fulcro no artigo 22, inciso IV, do Decreto Rio nº 42.696/2016, aprovo a Proposta ora apresentada, com vista à celebração de Termo de Colaboração.

Aprovo:

MARCOS LEANDRO
FURTADO
ESQUERDO

Assinado de forma digital por
MARCOS LEANDRO FURTADO
ESQUERDO
Dados: 2026.05.07 10:20:24 -03'00'

Nome do servidor responsável/Assinatura do Titular
Função/Cargo

Matrícula

Rua Torres Sobrinho, 32, Méier
Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.780-050
Tel.: (21) 2241-7413 / 99421-3474
E-mail: isr.institutoseveraromana@gmail.com
isr@isr.org.br
Site: www.isr.org.br

ANEXO I - A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A
LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.


As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2026

MARCOS LEANDRO
FURTADO
ESQUERDO

Assinado de forma digital por
MARCOS LEANDRO FURTADO
ESQUERDO
Dados: 2026.05.07 10:20:36 -03'00'

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO
Matrícula n.º 11/300.194-8
Subsecretário de Gestão
Secretaria Municipal de Assistência Social

Documento assinado digitalmente
 NEUSA PEREIRA MARTINS
Data: 30/04/2026 14:28:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO SEVERA ROMANA
CNPJ n.º 27.003.680/0001-53
ANA CLÁUDIA MARTINS DE SOUZA
Presidente – CPF/MF n.º
NEUSA PEREIRA MARTINS
Procuradora – CPF/MF n.º

ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2026

MARCOS LEANDRO
FURTADO
ESQUERDO

Assinado de forma digital por
MARCOS LEANDRO FURTADO
ESQUERDO
Data: 2026.04.13 10:20:49 -03'00'

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO

Matrícula n.º 11/300.194-8

Subsecretário de Gestão

Secretaria Municipal de Assistência Social

Documento assinado digitalmente



NEUSA PEREIRA MARTINS
Data: 30/04/2026 14:26:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO SEVERA ROMANA

CNPJ n.º 27.003.680/0001-53

ANA CLÁUDIA MARTINS DE SOUZA

Presidente – CPF/MF n.º

NEUSA PEREIRA MARTINS

Procuradora – CPF/MF n.º